

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA SORVETERIA 4D CARIOCA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e TRIWAY COMÉRCIO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 0225962-67.2022.8.19.0001

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de março de 2025, às 14:00 horas, no auditório do edifício situado na Av. Franklin Roosevelt, 39, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-120, reunidos em continuação aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores instalada em 2º convocação, na forma prevista na Lei 11.101/2005. O Administrador Judicial comunicou que precisamente às 14:00h, foi encerrado o acesso de credores, acompanhado da Dr. Tatiana da Silva Fernandes, OAB/RJ 190.398, representante do credor Banco Itaú, e Dra. Ana Maria Prado Machado Rocha, CPF nº 707.106.947-68, representante do credor Caixa Econômica Federal. Abriu-se os trabalhos, agradecendo a presença de todos. A mesa diretora dos trabalhos foi composta pelo Administrador Judicial, Dr. Thiago Silveira Neves e pelos assistentes do Administrador Judicial. Foi solicitado a suspensão do conclave por prazo indeterminado a fim de se realizar a apuração de créditos e respectivo *quórum* dos presentes. Retomados os trabalhos às 14 horas e 09 minutos. Proferida a verificação de quórum, da contagem dos presentes foi verificado na classe I, 5 (cinco) presentes de 8 (oito) credores considerados, representando quantitativo financeiro de 62,50% (sessenta e dois vírgula cinquenta por cento) do crédito; na classe III, 5 (cinco) presentes de 7 (sete) credores considerados, representando quantitativo financeiro de 71,43% (setenta e um vírgula quarenta e três por cento) dos créditos; e, na classe IV, 3 (três) presentes de 3 (três) credores considerados, representando quantitativo financeiro de 100 % (cem por cento) dos créditos. Portanto, considerando a inexistência de credores pertencentes à classe II, compareceram 13 (treze) credores nas três classes, correspondentes a 92,84% (noventa e dois vírgula oitenta e quatro por cento) do débito financeiro total, cujos presentes assinaram lista de presença na forma disposta no §3º do art. 37 da Lei nº 11.101/05, que fica fazendo parte integrante da presente Ata. Questionado o plenário quanto

Pedro Henrique Campos

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

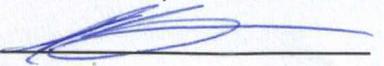
a eventual fato impeditivo à continuação dos trabalhos da assembleia, este manteve-se silente. Iniciados os trabalhos, após arguido se algum dos presentes gostaria de compor a mesa e secretariar a assembleia, Lucas Rodrigues Soares, assistente do Administrador Judicial, assumiu a função de secretário. Em questão de ordem, foi solicitado à assembleia de credores que desligassem seus telefones celulares; que as perguntas sejam feitas na ordem de inscrição; que se identifiquem na oportunidade em que se pronunciar indicando nome e a quem representa; e informando que não será permitida a filmagem ou fotografia da assembleia. Deu-se prosseguimento à AGC informando que, na forma do Edital de convocação, a ordem do dia será a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") apresentado pela Recuperanda conforme consta nos autos do processo nº 0225962-67.2022.8.19.0001, em trâmite perante a Quarta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro. Em seguida, o Administrador Judicial concedeu a palavra ao Dr. Pedro Henrique de Lima Campos, OAB/RJ 186.150, advogado da Devedora, que alegou a necessidade de aditamento ao Plano de Recuperação Judicial; afirma que a Recuperanda contratou uma empresa especializada para apresentar Laudo de Avaliação da marca "4D", objetivando viabilizar a alienação que fará parte da proposta de meio de recuperação judicial; afirma que por conta de atraso na entrega do referido laudo e, paralelamente, o surgimento de um pretenso investidor que está realizando *due diligences* na empresa e elaborando memorando de entendimentos para as negociações, a Recuperanda propõe a suspensão dos trabalhos por 75 (setenta e cinco) dias. Em seguida, o Administrador Judicial explicou as normas do trâmite para votação da suspensão dos trabalhos. Pelo credor ERIDAN CONTABILIDADE, foi questionado quantas lojas a Recuperanda possui em atividade, ao que foi respondido pela Recuperanda e apresentado os esclarecimentos adicionais pelo Administrador Judicial. Adicionalmente o credor questionou acerca da possibilidade de parcelamento de créditos de empréstimos do Governo para fomento na época da pandemia de covid, o que também foi esclarecido pelo Administrador Judicial e por representantes da Caixa Econômica Federal. Em seguida, os credores discutiram a necessidade de suspensão dos trabalhos. O BANCO BRADESCO

Pedro Henrique Campos

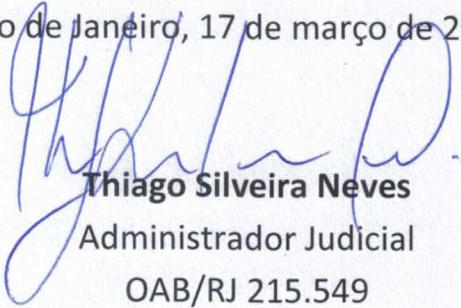
MPB

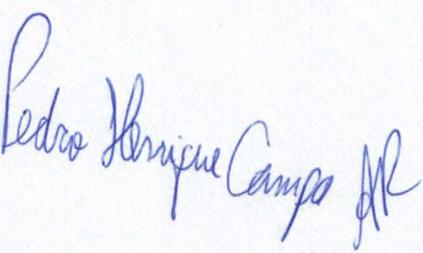
X

2

questionou se irá ser consignado em ata o prazo para a próxima data de prosseguimento dos trabalhos, ao que foi esclarecido pelo Administrador Judicial. Posto em votação, a unanimidade dos credores presentes na Classe I votou pela aprovação da suspensão da Assembleia Geral de Credores; na Classe III, a suspensão foi aprovada por 77,14% (sessenta por cento); na Classe IV, a suspensão foi aprovada pela unanimidade dos credores presentes. Dessa forma, foi proclamado o resultado da Assembleia, onde 80,21% (oitenta vírgula vinte e um por cento), representando R\$ 1.621.875,38, aprovaram a proposta de suspensão, com data de retorno prevista para o dia 02.06.2025 (segunda-feira), no mesmo local e hora, advertindo aos credores o encerramento do credenciamento dos credores impreterivelmente às 14:00h. O Administrador Judicial advertiu que, uma vez instalada, a Assembleia continuará os trabalhos com os credores presentes. Por fim, informou o Administrador Judicial que fará a juntada da presente Ata com as respectivas listas de presença ao Juízo da Quarta Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Recuperação Judicial supramencionada, requerendo a ciência do Ministério Público e do D. Juízo acerca do todo ocorrido; E nada mais havendo a ser tratado, eu, Lucas Rodrigues Soares,  secretário convocado, às 14:45h, encerrei a presente.

Rio de Janeiro, 17 de março de 2025.

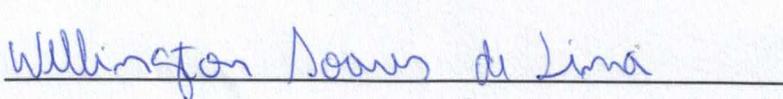

Thiago Silveira Neves
Administrador Judicial
OAB/RJ 215.549


Pedro Henrique Campos JR

Secretário: 



Assistente: 


Willington Soares de Lima

Recuperanda:

Pedro Henrique de L. Campos
OAB/RJ 186.150

Credores:

Classe I

Presidente Brasil 20 106.899.987-08
Mythos 52348 043,125

Classe III:

Presidente do Brasil 253275
Mythos OAB/RJ 190.398
AK 707.106.947-68

Classe IV:

Manoel
J. S.